

Processo Nº: 5800445-74.2025.8.09.0137

1. Dados Processo

Juízo.....: Rio Verde - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 30/09/2025 18:23:07

Valor da Causa.....: R\$ 16.199.751,39

2. Partes Processos:

Polo Ativo

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Polo Passivo

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BEL AIR SERVICOS E TERCEIRIZACÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

HOTEL BONS TEMPOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



AO JUÍZO DA UPJ DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO VERDE – GO

Processo nº 5800445-74.2025.8.09.0137

RAONI SALES DE BARROS, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.478, nomeado como Administrador Judicial nos atos de recuperação judicial do **“HOTEL BONS TEMPOS e BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO”**, também qualificados, vem à presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, com fundamento no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, apresentar **RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA** e manifestar-se favoravelmente ao processamento da recuperação judicial, pelos fundamentos que passa a expor:

- I -

DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA REALIZADA.

Em cumprimento ao disposto no art. 51-A, da Lei nº 11.101/2005, este Administrador Judicial procedeu à minuciosa análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, realizou diligências complementares mediante termo específico e efetuou visita técnica *in loco* aos estabelecimentos empresariais.

○ **Relatório de Constatação Prévia**, que segue anexo e integra a presente manifestação, apresenta detalhadamente:

- A verificação do cumprimento dos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei de Recuperação Judicial;
- A análise da competência do Juízo de Rio Verde/GO;
- A avaliação da consolidação substancial requerida, nos termos do art. 69-J da LRF;
- A constatação da situação econômico-financeira do grupo;
- A comprovação da efetiva continuidade das atividades empresariais;
- O registro fotográfico das instalações visitadas.

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas nº 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com





- II -

DO TERMO DE DILIGÊNCIA.

Diante de pendências documentais inicialmente identificadas na análise preliminar, foi expedido Termo de Diligência às Recuperandas, que prontamente atenderam de forma integral e tempestiva às solicitações formuladas, complementando toda a documentação necessária à análise completa do pedido recuperacional.

Os documentos apresentados em resposta ao referido termo supriram integralmente as lacunas identificadas e seguem anexados à presente manifestação.

- III -

DAS PRINCIPAIS CONCLUSÕES.

Após análise da documentação apresentada, das diligências realizadas e da visita técnica aos estabelecimentos empresariais, este Administrador Judicial chegou às seguintes conclusões acerca do pedido de recuperação judicial formulado pelo Grupo Bons Tempos.

No que concerne aos **requisitos legais previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005**, verificou-se que todas as empresas do grupo atendem cumulativamente às exigências estabelecidas pelo legislador. Restou comprovado o exercício regular de atividade empresarial há mais de dois anos, conforme documentação constante dos autos e certidões emitidas pela Junta Comercial do Estado de Goiás.

Ademais, foi constatada a inexistência de processos anteriores de falência ou recuperação judicial, conforme certidões dos cartórios distribuidores competentes. Por fim, não há registro de condenações por crimes previstos na Lei

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas n.º 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com



Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:23



de Recuperação e Falência em desfavor das sociedades ou de seus administradores e sócios controladores.

Quanto aos **requisitos documentais elencados no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005**, a documentação apresentada encontra-se completa e regular, compreendendo todos os incisos exigidos pela legislação de regência.

Inicialmente, foram identificadas algumas pendências documentais, que motivaram a expedição de termo de diligência às Recuperandas. Em atendimento às solicitações formuladas, o grupo empresarial providenciou a complementação integral da documentação, suprimindo todas as lacunas identificadas, conforme detalhamento constante do relatório técnico anexo.

Relativamente à competência territorial para processamento do feito recuperacional, constatou-se que a sede e os estabelecimentos das Recuperandas se encontram situados no município de Rio Verde – GO, sendo este também o domicílio dos sócios e administradores das empresas. Essa circunstância atrai a competência deste respeitável Juízo, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.101/2005, que estabelece como competente o foro do principal estabelecimento do devedor.

No tocante ao **pedido de consolidação substancial** formulado na inicial, com fundamento no artigo 69-J da Lei de Recuperação Judicial, restou amplamente demonstrada a forte interdependência entre as sociedades integrantes do grupo econômico.

Verificou-se, ainda, inequívoca relação de controle e dependência administrativa entre as empresas, com administração centralizada no mesmo núcleo familiar, decisões financeiras e operacionais unificadas, e movimentações financeiras cruzadas entre as contas das diferentes sociedades, demonstrando dependência funcional e econômica recíproca, nos termos do inciso II do artigo 69-J.

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas nº 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com





Por fim, constatou-se que as empresas atuam de forma integrada no mercado, compartilhando estrutura administrativa comum, empregados alocados indistintamente entre as sociedades, e instalações físicas no mesmo município, caracterizando atuação conjunta no mercado, conforme previsto no inciso IV do referido dispositivo legal.

Quanto à efetiva continuidade das atividades empresariais, requisito essencial para o processamento da recuperação judicial, a visita técnica realizada por este Administrador Judicial comprovou que o grupo empresarial se encontra em plena operação.

O Hotel Bons Tempos mantém suas atividades regulares, dispendo de 84 quartos para hospedagem, 8 salas destinadas à realização de eventos corporativos e sociais, além de restaurante em funcionamento.

A empresa Bel Air Serviços e Terceirização Ltda., por sua vez, permanece prestando serviços de recrutamento, seleção, treinamento e alocação de profissionais para diversos segmentos empresariais. O grupo mantém aproximadamente 59 empregos diretos, demonstrando sua relevância social e a preservação da função social da empresa, objetivo primordial da recuperação judicial, conforme estabelecido no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Por derradeiro, no que se refere à crise econômico-financeira alegada pelas Recuperandas, a documentação contábil e financeira apresentada evidencia crise de liquidez decorrente de múltiplos fatores externos e internos que impactaram severamente as atividades do grupo.

– IV –

DA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL.

Com fundamento no relatório técnico de constatação prévia anexo, este Administrador Judicial opina **FAVORAVELMENTE** ao deferimento do

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas n.º 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com





processamento da recuperação judicial dos Autores, tendo em vista que: (i) os requisitos legais dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 foram integralmente cumpridos; (ii) a documentação apresentada é completa, regular e suficiente para instrução do pedido; (iii) restou demonstrada a efetiva continuidade das atividades empresariais; e (iv) a consolidação substancial requerida é juridicamente cabível e tecnicamente recomendável.

Termos em que, requer o deferimento.

Goiânia-GO, 07 de novembro de 2025.

Raoni Sales de Barros

Administrador Judicial

OAB/GO 29.478

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas nº 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com





RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA



Recuperação Judicial

Processo nº 5800445-74.2025.8.09.0137

Comarca de Rio Verde/GO - UPJ das Varas Cíveis
Dr. Ronny Andre Wachtel

Veritas Administração Judicial

Breve histórico do pedido inicial



O Grupo Empresarial Bons Tempos, composto pelas empresas Hotel Bons Tempos Ltda e Bel Air Serviços e Terceirização Ltda., protocolou o pedido de recuperação judicial perante a UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Rio Verde/GO. Alegou ser este o foro competente por concentrar os estabelecimentos das atividades.

O pedido foi fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, com pleito de processamento sob consolidação substancial, em razão da identidade societária, da administração unificada e das garantias cruzadas entre as empresas e seus sócios.

A inicial foi instruída com a documentação legalmente exigida (atos constitutivos, demonstrações contábeis, relação de credores e empregados, certidões, entre outros), sendo formulado requerimentos acessórios como a suspensão de execuções, nomeação de administrador judicial e expedição de ofícios a órgãos competentes. O valor da causa foi atribuído considerando o passivo consolidado das sociedades integrantes do grupo.

Veritas Administração Judicial

Breve histórico do pedido inicial



Preliminares

Os Requerentes indicaram a competência do Juízo de Rio Verde/GO, informando os endereços constantes nos atos constitutivos das empresas na cidade de Rio Verde em Goiás. Fundamentaram ainda o pedido de consolidação substancial, nos termos do art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, em razão da forte interdependência entre as sociedades.

Atividade Empresarial

O Hotel Bons Tempos Ltda iniciou suas atividades na década de 1999 no ramo de hotelaria, através de seus fundadores, o casal Fernando e Silvia, iniciando com 11 apartamentos, sendo inaugurado em 2000, atingindo a estrutura atual de 84 quartos, 8 salas de eventos, restaurante.

A empresa Bel Air Serviços e Terceirização Ltda, iniciou suas atividades em 2019, sendo uma empresa especializada em recrutamento, seleção, treinamento e alocação de profissionais em diferentes segmentos empresais, desde serviços de limpeza e manutenção a funções administrativas gerenciais.

Atualmente, mesmo em crise, o grupo emprega cerca de 59 trabalhadores diretos, além de gerar empregos indiretos.

Veritas Administração Judicial

Breve histórico do pedido inicial



Razões da Crise Econômico-Financeira.

O grupo Bons Tempos expandiu o hotel consideravelmente de 11 apartamentos para 84 apartamentos, esse crescimento foi possível devido a sucessivos financiamentos e reinvestimentos, tendo em vista a crença do casal no potencial de Rio Verde.

Todavia, a partir de 2018, enfrentou severas dificuldades, em razão de:

- O Sócio fundador Fernando, foi diagnosticado com hidrocefalia de pressão normal, necessitando de procedimentos médicos. Entre 2019 e 2020 contraiu Covid 19, permanecendo internado em tratamento. Em 2023 sofreu um infarto. Em 2024 passou por um cirurgia delicada, o que impactou severamente na administração do Grupo.
- A pandemia de Covid-19 e o fechamento compulsório. o setor de alojamento e alimentação registrou queda de 36% no faturamento em 2020 em comparação a 2019, passando de R\$ 51,5 bilhões para R\$ 32,7 bilhões.
- Mesmo com o cenário pandêmico o Hotel manteve todos os funcionários.
- Retomada lenta e assimétrica comprometeu a tarifa média diária (ADR), que permaneceu deprimida em relação ao período pré-crise.
- A elevação expressiva da taxa Selic no período de 2022 a 2024, medida utilizada pelo Banco Central para conter a inflação.
- A concorrência também se intensificou, em especial pelo avanço das plataformas digitais de hospedagem (Airbnb, Booking, entre outras), que, além de ampliarem a oferta de acomodações, impõem elevado nível de competitividade em preços.
- A sazonalidade regional característica de Rio Verde/GO, vinculada aos ciclos do agronegócio, tornou-se ainda mais perceptível em um ambiente de fragilidade financeira.

Veritas Administração Judicial

Breve histórico do pedido inicial



Documentos Apresentados

Foram anexados, em conformidade com o art. 51 da LRF:

- Procurações, atos constitutivos e documentos pessoais;
- Prova do exercício regular da atividade por mais de dois anos;
- Certidões negativas de falência e criminais;
- Demonstrações contábeis dos últimos três exercícios e balanços especiais;
- Relação completa de credores, com natureza, origem, classificação e valores atualizados;
- Relação integral de empregados, com funções e remunerações;
- Declarações de imposto de renda dos sócios;
- Extratos bancários;
- Certidões de protestos;
- Relação de ações judiciais em curso;
- Passivo fiscal;
- Relação de bens e direitos do ativo não circulante.

Veritas Administração Judicial

Breve histórico do pedido inicial



Pedidos

Os principais pedidos formulados foram:

- a) Deferimento do processamento da recuperação judicial;
- b) Nomeação de administrador judicial, com fixação de remuneração;
- c) Dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício das atividades;
- d) Suspensão de todas as ações e execuções em curso contra as empresas e os sócios;
- e) A proibição de toda e qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens de quaisquer das requerentes, referente a créditos ou obrigações que se sujeitam ou não à Recuperação Judicial
- f) seja declarada a essencialidade bens indicados nas relações em anexos, recebíveis, vendas de cartões, para impedir qualquer medida de constrição, por quaisquer credores;
- g) Expedição de ofícios a juízos de execuções fiscais, para cooperação processual.

Valor da Causa

Requereram o valor de causa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), uma vez que o real benefício das requerentes será apurado tão somente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores convocada para tal finalidade, conforme artigo 63, inciso II, da Lei nº 11.101/05. Ad cautelam, e a título de argumentação, caso assim não entenda o D. Juízo que determine a alteração do valor da causa

Veritas Administração Judicial

Constatação prévia.



Nos termos do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, introduzido pela Lei nº 14.112/2020, cabe ao Administrador Judicial proceder à constatação prévia das informações e documentos apresentados pelos Requerentes, a fim de verificar a regularidade formal do pedido e a efetiva continuidade das atividades empresariais.

A constatação prévia não se confunde com juízo de mérito acerca da viabilidade econômico-financeira do Grupo, mas constitui ato inicial de fiscalização destinado a assegurar que os requisitos legais para o processamento da recuperação judicial foram atendidos, garantindo a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

Assim, esta etapa envolve:

- A análise da documentação acostada à inicial, especialmente quanto à completude exigida pelo art. 51 da LRF;
- A verificação, ainda que sumária, da existência de atividade empresarial efetiva;
- O exame preliminar de elementos que indiquem a manutenção da função social da empresa, em especial a preservação de empregos e a relevância econômica do Grupo.

Veritas Administração Judicial

Objetivo do presente trabalho de constatação prévia.



O objetivo deste trabalho é registrar, de forma técnica e imparcial, os elementos fáticos e documentais apresentados pelo Grupo Bons Tempos, fornecendo subsídios ao Juízo para a decisão inicial de deferimento ou indeferimento do processamento da recuperação judicial.

Busca-se, portanto:

- Atender ao comando legal de constatação prévia (art. 51-A da LRF);
- Confirmar a existência e a continuidade das atividades empresariais, em suas áreas de atuação (hotelaria, locação de salas para eventos e prestação de serviços);
- Atestar a suficiência da documentação apresentada para instrução do pedido;
- Identificar, em caráter preliminar, a relevância econômica e social das sociedades requerentes, de modo a reforçar a necessidade de tutela judicial.

Em suma, este trabalho tem por finalidade prestar ao Juízo uma avaliação inicial e objetiva, sem caráter conclusivo sobre a viabilidade econômico-financeira do Grupo, a qual será apreciada em momento oportuno com base no plano de recuperação judicial e no crivo da assembleia de credores.

Veritas Administração Judicial

Dados gerais do grupo



Empresas integrantes

Hotel Bons Tempos Ltda (Matriz)
Hotel Bons Tmepos Ltda (Filial)
Bel Air Serviços e Terceirização Ltda.

Veritas Administração Judicial

Dados gerais do grupo



Atuação

hospedagem corporativa ligada ao agronegócio, locação de salas de eventos, especializada em recrutamento, seleção, treinamento e alocação de profissionais em diferentes segmentos empresariais, desde serviços de limpeza e manutenção até funções administrativas e gerenciais.

Capacidade

153 leitos disponíveis, restaurante com 120 lugares, salas de eventos para até 500 pessoas simultâneas.

Colaboradores

Aproximadamente 59 funcionários diretos.



Veritas Administração Judicial

Divisão das cotas empresariais.



Fernando Jorge
Ferreira de Araujo

100%

das cotas da **Hotel Bons Tempos Ltda.**

Silvia Tsieme Otto de
Araújo

99%

das cotas da **Bel Air Serviços e Terceirização Ltda.**

Luciano Francisco dos
Santos

1%

das cotas da **Bel Air Serviços e Terceirização Ltda.**

Veritas Administração Judicial

Análise da competência.



A esse respeito, destaca-se que:

- A sede e filial do Hotel Bons Tempos Ltda e da sede da Bel Air Serviços e Terceirização Ltda., estão situadas na cidade de Rio Verde/GO.
- Também em Rio Verde é o domicílio dos sócios e administradores da empresa.

Dessa forma, tem-se que o principal estabelecimento dos devedores encontra-se em Rio Verde/GO, atraindo a competência deste Juízo para o conhecimento e processamento da presente recuperação judicial, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, opina-se pela manutenção da competência deste Douto Juízo, considerando-se a premissa do principal estabelecimento do Grupo.



Veritas Administração Judicial

Análise da consolidação substancial.



O instituto da consolidação substancial caracteriza-se pela demonstração da interdependência entre empresas do grupo econômico, quando se verifica a impossibilidade prática de distinção entre ativos, passivos, controle societário, funcionários e atuação no mercado. Cumpridos, cumulativamente, dois ou mais requisitos previstos nos incisos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, é possível que o Juízo, de forma excepcional, determine a unificação da recuperação judicial, consolidando credores e impondo a apresentação de um plano único.

No caso em tela, a documentação colacionada aos autos permite identificar elementos de interdependência entre as empresas do Bons Tempos, notadamente:

Relação de controle ou dependência (art. 69-J, II): A administração das empresas é centralizada, com decisões financeiras e operacionais tomadas por um mesmo núcleo familiar, havendo inclusive movimentações financeiras entre contas de diferentes sociedades, caracterizando dependência funcional e econômica.

Atuação conjunta no mercado (art. 69-J, IV): Verifica-se que as empresas atuam de forma integrada nos setores de hospedagem, locação e prestação de serviços, utilizando-se de estrutura administrativa comum e empregados alocados indistintamente entre as sociedades, além de compartilharem instalações em Rio Verde/GO.

Diante desses elementos, constata-se que o Grupo Bons Tempos preenche mais de um requisito do art. 69-J, revelando significativa interdependência operacional e financeira.

Veritas Administração Judicial

Situação econômico-financeira.



Endividamento

Crise de liquidez, não inviabilidade estrutural. Fatores convergentes: (i) choques exógenos; (ii) estrutura de capital inadequada (curto prazo para CAPEX de longo ciclo); (iii) custo financeiro elevado e inflação de insumos; (iv) alta dependência de OTAs; (v) sazonalidade municipal. O pedido de RJ busca reperfilar passivos conforme a capacidade de geração de caixa, em conformidade com os arts. 47 e 69-J da Lei 11.101/2005.

Fluxo de Caixa

Choques exógenos: a pandemia de COVID-19 e doenças graves do gestor afetaram a gestão e o fluxo de caixa, provocando queda acentuada de ocupação e ADR no período 2020–2021.
Retomada assimétrica: recuperação mais lenta no segmento corporativo/eventos, núcleo principal do hotel, coerente com dados nacionais do IBGE que apontam retomada concentrada no lazer.
Resultado líquido negativo, com projeção de inviabilidade sem a proteção judicial.

HOTEL BONS TEMPOS LTDA.

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 48 da Lei 11.101/05 | HOTEL BONS TEMPOS LTDA



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Foi juntado certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás demonstrando que o início das atividades se deu em 23/10/2000, e que a situação da empresa é ativa. Também foi juntado a 5ª Alteração Contratual com data de arquivamento 19/09/2025, sob o nº 5220172032.	Mov. 1, Arq.10 e 20.	Cumprido.
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Foi juntada certidão do cartório distribuidor da comarca de Goiânia/GO, atestando a inexistência de processos de insolvência cível.	Mov. 1, Arq. 40	Cumprido.
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Foi juntada certidão do cartório distribuidor da comarca de Goiânia/GO, atestando a inexistência de processos de insolvência cível.	Mov. 1, Arq. 40	Cumprido.
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Foi juntada certidão do cartório distribuidor da comarca de Goiânia/GO, atestando a inexistência de processos de insolvência cível.	Mov. 1, Arq. 40	Cumprido.
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foi juntada aos autos certidão que comprova o cumprimento do requisito previsto no inciso IV, atestando que a empresa e seus administradores não possuem condenações pelos crimes previstos na Lei.	Mov. 1, Arq. 40 e 41.	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05 | HOTEL BONS TEMPOS LTDA.



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	A empresa apresentou na petição inicial a exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, atendendo ao requisito legal.	Mov. 1, Arq. 1.	Cumprido.
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Foi juntada aos autos a documentação comprobatória do requisito, consistente nas demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais, bem como aquelas levantadas especialmente para instruir o pedido, incluindo o balanço patrimonial, elaboradas em conformidade com a legislação societária aplicável.	Mov. 1, Arq. 66 a 76.	Cumprido.
b) demonstração de resultados acumulados;	Foi juntada aos autos a demonstração de resultados acumulados, integrante das demonstrações contábeis exigidas, comprovando o cumprimento do requisito legal.	Mov. 1, Arq. 71 e 72.	Cumprido.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Foi juntada aos autos documentação contábil que comprova o cumprimento do requisito, incluindo as demonstrações dos três últimos exercícios sociais.	Mov. 1, Arq. 71 e 72	Cumprido.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	A empresa encaminhou o relatório gerencial de fluxo de caixa, bem como a respectiva projeção, em atendimento ao termo de diligências expedido.	Mov. 1, Arq. 76.	Cumprido.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Foi juntada aos autos documentação que comprova o cumprimento do requisito relativo à descrição das sociedades integrantes do grupo societário, de fato ou de direito.	Mov. 1, Arq. 4, Anexo 1.	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Foi juntada aos autos a relação nominal completa dos credores, com os respectivos endereços, natureza, valores atualizados, origem dos créditos e regime de vencimentos, em cumprimento ao requisito legal.	Mov. 1, Arq. 78.	Cumprido.
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Foi juntada aos autos a relação integral dos empregados, contendo funções, salários, indenizações, demais parcelas devidas, mês de competência e valores pendentes de pagamento.	Mov. 1, Arq. 80.	Cumprido.
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	A empresa juntou certidão simplificada e a última alteração contratual.	Mov. 1, Arq. 10 e 20	Cumprido.
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Foi juntada aos autos a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, por meio das respectivas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).	Mov. 1, Arq. 86.	Cumprido.
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Foi juntada aos autos a documentação referente aos extratos bancários e aplicações financeiras da empresa, emitidos pelas instituições financeiras competentes.	Movimentação 1, Arquivo 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 143, 145, 147, 149, 150, 151.	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Análise jurídica - Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05.



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	<p>A empresa juntou certidões válidas da filial e sede:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04.126.096/0002-70 - Emitida em Aparecida de Goiânia/GO;• 04.126.096/0002-70 - Emitida em Rio Verde/GO• 04.126.096/0001-90 - Emitida em Aparecida de Goiânia/GO• 04.126.096/0001-90 - Emitida em Rio Verde/GO	Mov. 1, Arq. 27, 28, 29,30 e 31	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Análise jurídica - Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05.



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Foi juntada aos autos a relação, subscrita pelo devedor, contendo todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que figura como parte, inclusive trabalhistas, com a estimativa dos valores demandados.	Mov. 1, Arq. 51 e 53	Cumprido.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Foi juntado aos autos relatório detalhado do passivo fiscal pelo devedor.	Mov. 1, Arq. 156.	Cumprido.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi juntada aos autos a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 49 da Lei.	Mov. 1, Arq. 153.	Cumprido.

BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 48 da Lei 11.101/05 | BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Foi juntado aos autos certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás demonstrando que o início das atividades se deu em 28/11/2019 e que a situação da empresa é ativa. Também foi juntado a última alteração contratual, com data de arquivamento 12/09/2025, sob o nº 20252432380.	Mov. 1, Arq. 11 e 19	Cumprido.
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Apresentou Certidão negativa de Insolvência Civil, Certidão de inexistência de ações de Falência e Concordata, Certidão de ações de inexistência de ações de Recuperação Judicial.	Mov. 1, Arq. 32, 34 e 35.	Cumprido.
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	A empresa apresentou certidão negativa obtida pelo cartório distribuidor da comarca de Anápolis-GO, atestando que não foi submetida a processo de recuperação judicial.	Mov. 1, Arq. 32, 34 e 35.	Cumprido.
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	A empresa apresentou certidão negativa obtida pelo cartório distribuidor da comarca de Anápolis-GO, atestando que não foi submetida a processo de recuperação judicial.	Mov. 1, Arq. 32, 34 e 35.	Cumprido.
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	As certidões foram encaminhadas ao administrador judicial, pelo grupo, em resposta a termo de diligências e estão sendo juntadas aos autos nesta ocasião.	-	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05 | BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	A empresa apresentou na petição inicial a exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, atendendo ao requisito legal.	Mov. 1, Arq. 1.	Cumprido.
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Foi juntada aos autos a documentação comprobatória do requisito, consistente nas demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais, bem como aquelas levantadas especialmente para instruir o pedido, incluindo o balanço patrimonial, elaboradas em conformidade com a legislação societária aplicável.	Mov. 1, Arq. 56,58,59,61,62 e 63.	Cumprido.
b) demonstração de resultados acumulados;	Foi juntada aos autos a demonstração de resultados acumulados, integrante das demonstrações contábeis exigidas, comprovando o cumprimento do requisito legal.	Mov. 1, Arq. 57, 61 e 63.	Cumprido.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Foi juntada aos autos documentação contábil que comprova o cumprimento do requisito, incluindo as demonstrações dos três últimos exercícios sociais.	Mov. 1, Arq. 56 a 64.	Cumprido.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	A empresa encaminhou o relatório gerencial de fluxo de caixa, bem como a respectiva projeção, em atendimento ao termo de diligências expedido.	Mov. 1 e Arq. 76	Cumprido.
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Foi juntada aos autos documentação que comprova o cumprimento do requisito relativo à descrição das sociedades integrantes do grupo societário, de fato ou de direito.	Mov. 1, Arq. 1.	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05 | BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Foi juntada aos autos a relação nominal completa dos credores, com os respectivos endereços, natureza, valores atualizados, origem dos créditos e regime de vencimentos, em cumprimento ao requisito legal.	Mov. 1, Arq. 78.	Cumprido.
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Foi juntada aos autos a relação integral dos empregados, contendo funções, salários, indenizações, demais parcelas devidas, mês de competência e valores pendentes de pagamento.	Mov. 1, Arq. 80.	Cumprido.
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Apresentou certidão simplificada emitida pela JUCEG, bem como 10ª Alteração Contratual.	Mov. 1, Arq. 11 e 19.	Cumprido.
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Foi juntada aos autos a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, por meio das respectivas Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).	Mov. 1, Arq. 82 e 86	Cumprido.
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Foi juntada aos autos a documentação referente aos extratos bancários e aplicações financeiras da empresa, emitidos pelas instituições financeiras competentes.	Movimentação 1, Arquivo 89, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 144, 146, 148.	Cumprido.

Veritas Administração Judicial

Análise jurídica - Requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05



Requisito Legal	Comentário	Localização no Processo	Cumprimento
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	A empresa juntou a certidão emitida em Rio Verde, cidade onde está situada a sede da empresa.	Mov. 1, Arq. 27.	Cumprido.
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Foi apresentada declaração feita "de próprio punho" de inexistência de ações cíveis, trabalhistas, ações na justiça federal e procedimentos arbitrais.	Mov. 1, Arq. 49	Cumprido.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Foi apresentada declaração emitida pela Receita Federal do Brasil expondo a situação fiscal da empresa.	Mov. 1, Arq. 155.	Cumprido.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi juntada aos autos a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 49 da Lei.	Mov. 1, Arq. 153.	Cumprido.

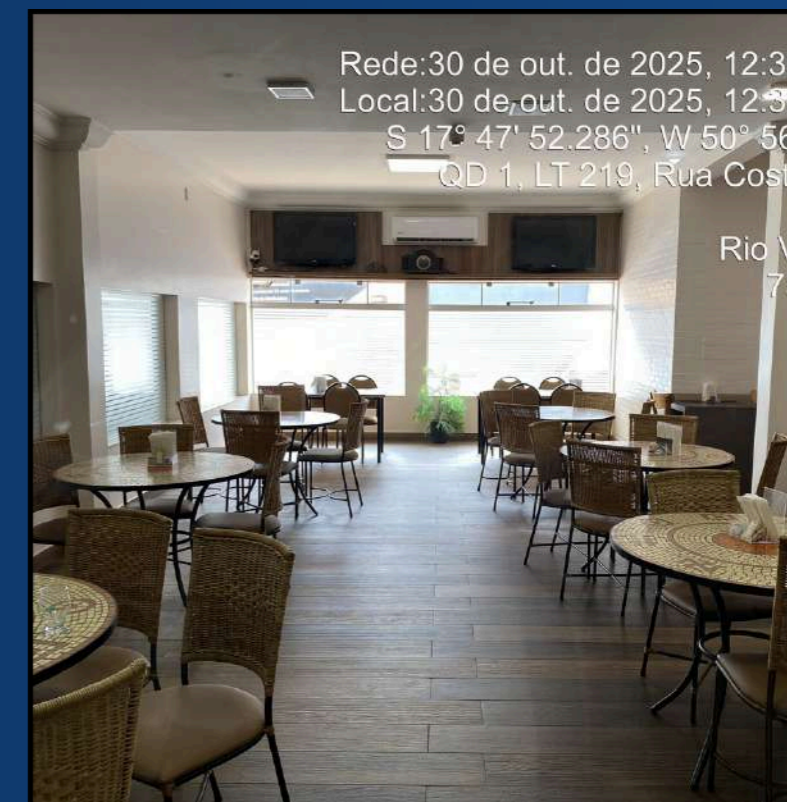
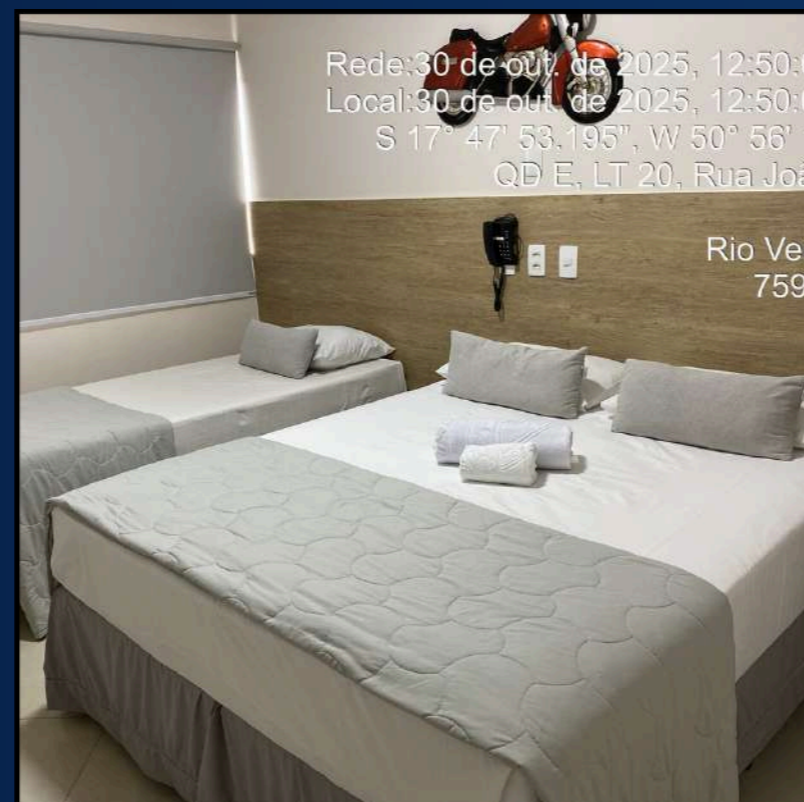
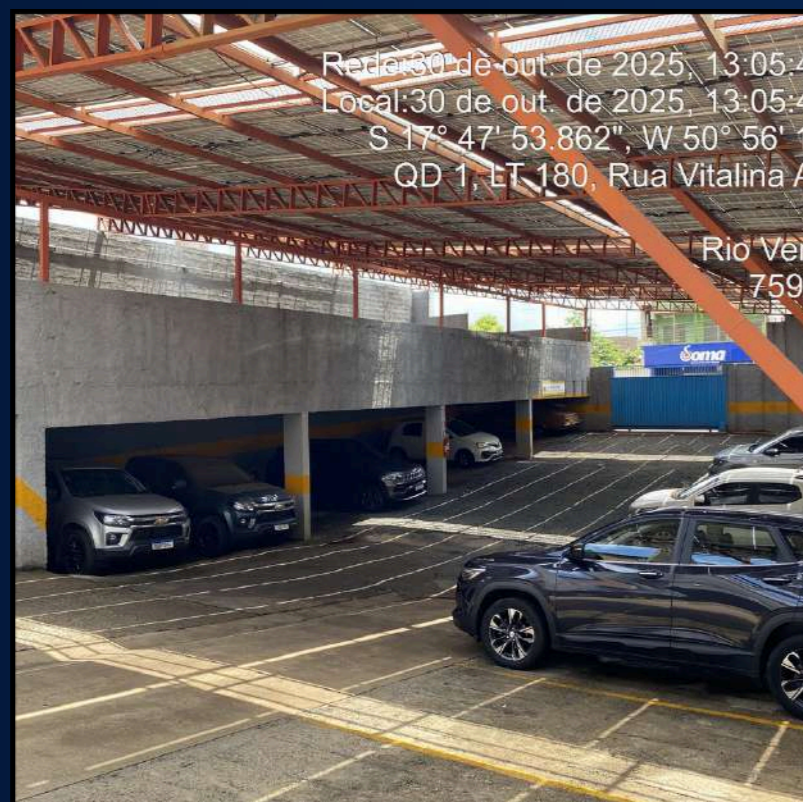
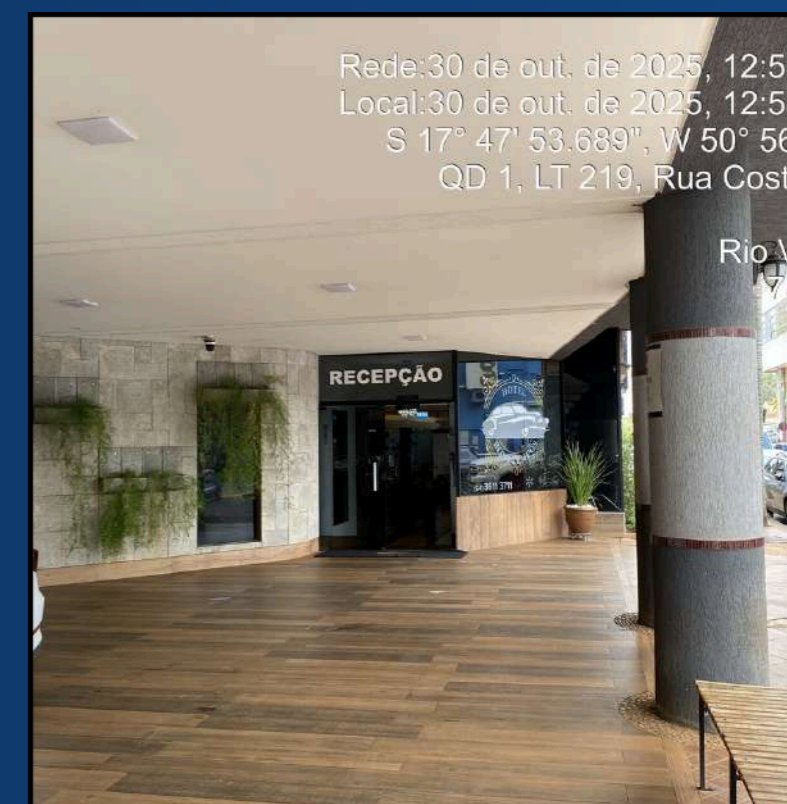


Diligências



Registros fotográficos

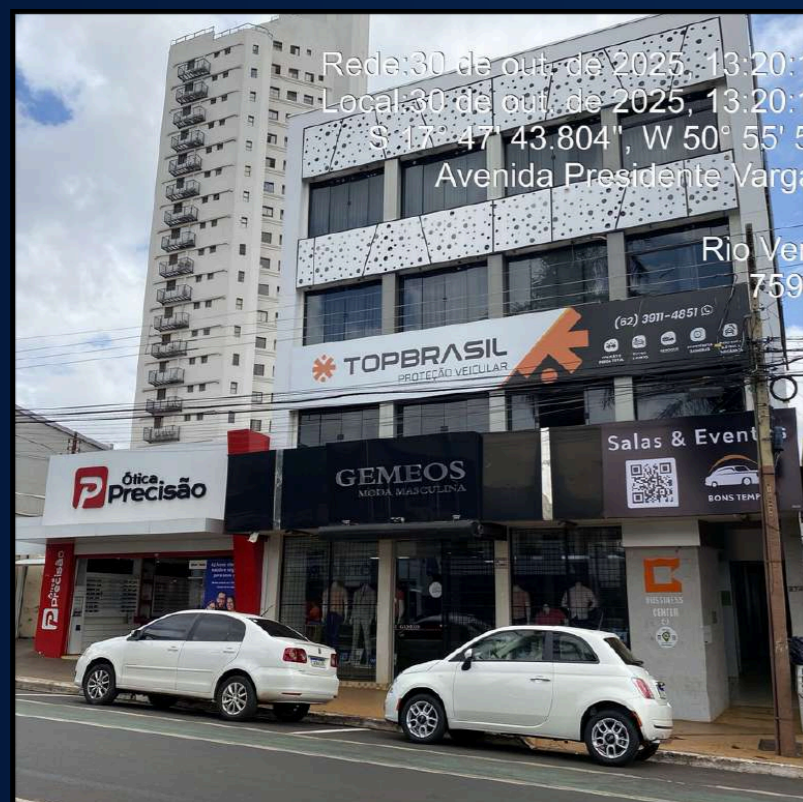
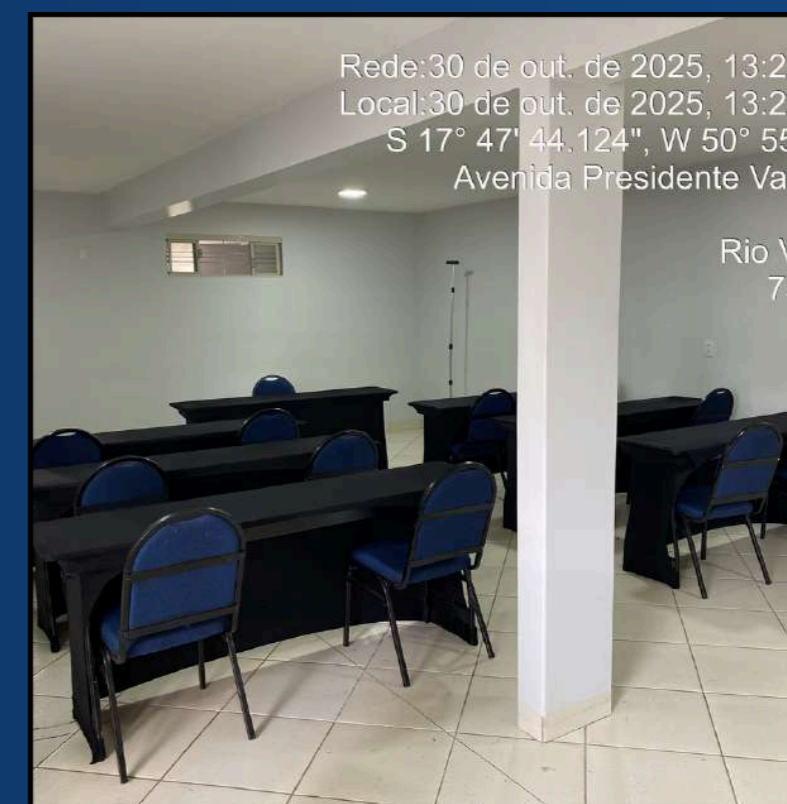
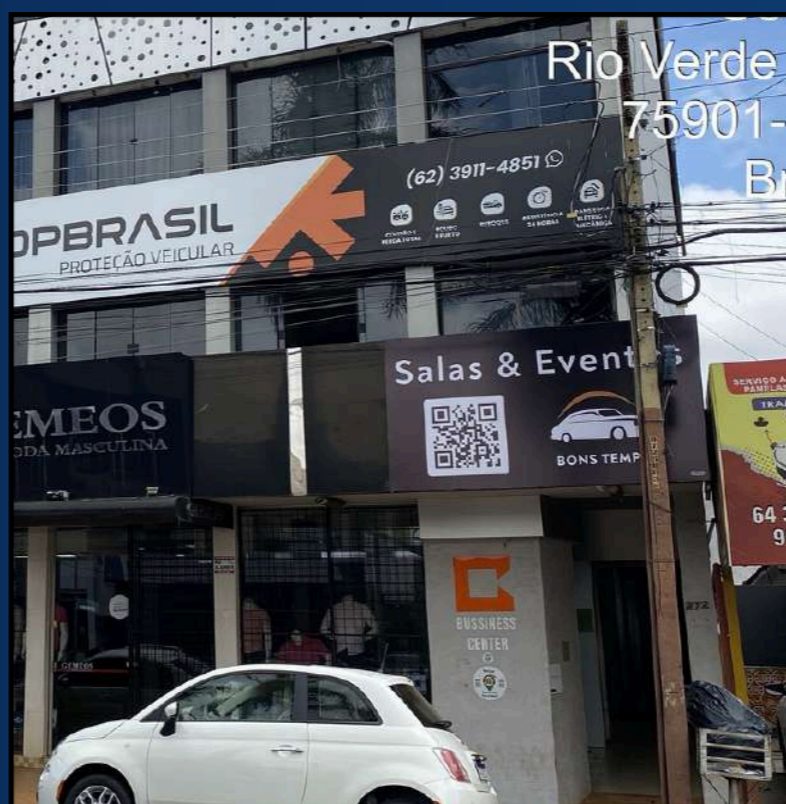
Grupo Bons Tempos
Unidade: Hotel Bons Tempos
(Matriz)





Registros fotográficos

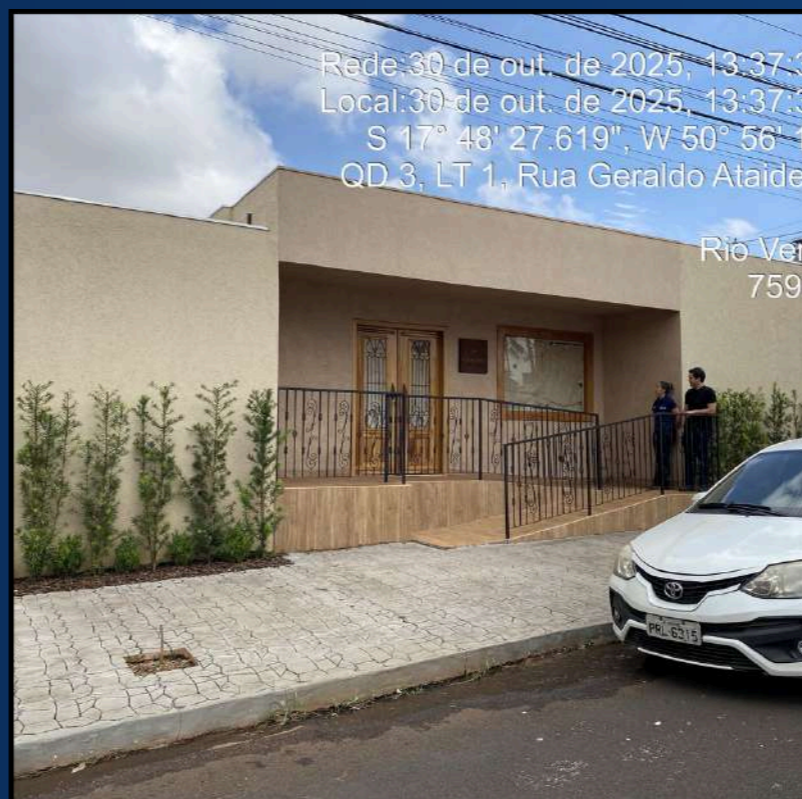
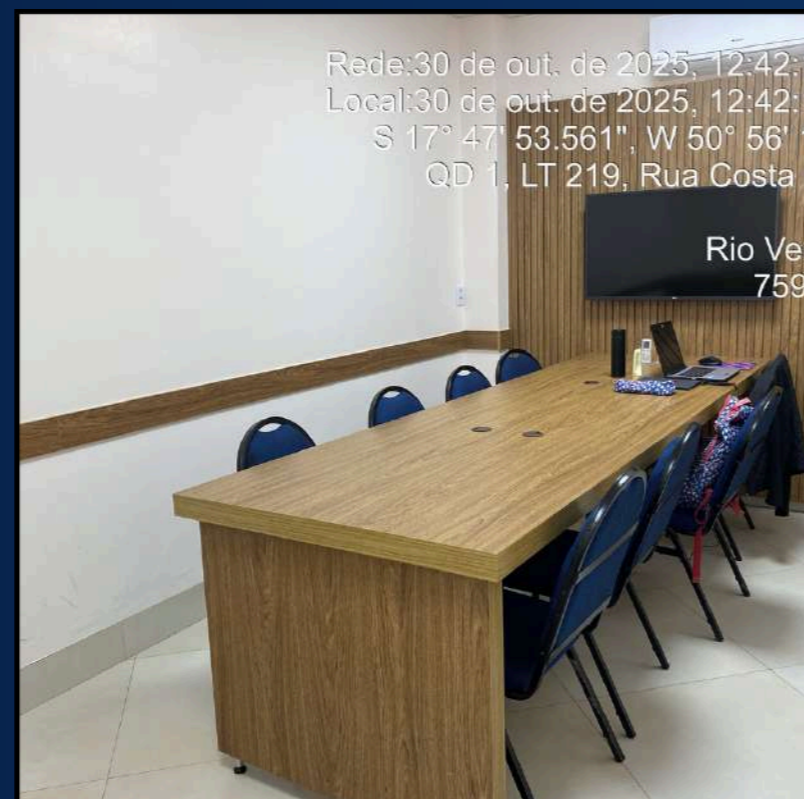
Grupo Bons Tempos
Unidade: Hotel Bons Tempos
(Filial)





Registros fotográficos

Grupo: Bons Tempos
Unidade: Bel Air Serviços e Terceirização



Veritas Administração Judicial

Conclusão



Com base na análise documental e nas diligências realizadas, este Administrador Judicial constatou que o Grupo Bons Tempos enfrenta grave crise econômico-financeira, caracterizada por endividamento insustentável, deterioração dos indicadores de liquidez e recorrentes prejuízos operacionais.

A situação foi agravada pela pandemia e uma grave crise no Brasil, em que o setor de alojamento e alimentação registrou queda de 36% no faturamento em 2020 em comparação a 2019, passando de R\$ 51,5 bilhões para R\$ 32,7 bilhões. Segundo levantamento do Banco do Nordeste, o turismo acumulou retração de 78,9% entre março e julho de 2020, havendo períodos em que as perdas ultrapassaram 90%.

A documentação apresentada evidencia que as empresas do grupo operam de forma integrada e interdependente, com administração centralizada, garantias cruzadas e compartilhamento de recursos, o que justifica o pedido de consolidação substancial, nos termos do art. 69-J da Lei nº 11.101/2005.

Todos os requerentes atendem aos requisitos do art. 48 da referida lei, comprovando o exercício regular de suas atividades há mais de dois anos, a inexistência de processos anteriores de falência ou recuperação judicial e a ausência de condenações pelos crimes previstos na Lei de Recuperação e Falência.

Na inicial, constatou-se a ausência de determinados documentos. Em razão disso, foi expedido termo de diligência ao Grupo Bons Tempos, que, em atendimento, apresentou a documentação complementar encaminhada a este Administrador Judicial, suprimindo as pendências identificadas e possibilitando a análise integral do conjunto documental.

Veritas Administração Judicial

Conclusão



A presente constatação prévia atende ao comando legal do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, fornecendo ao Juízo elementos técnicos necessários à decisão quanto ao processamento da recuperação judicial.

A reestruturação do Grupo Bons Tempos, sob o regime da Lei nº 11.101/2005, revela-se medida potencialmente viável à preservação da atividade empresarial, à manutenção dos postos de trabalho e à satisfação dos direitos dos credores, devendo ser processada de forma conjunta, em razão da unidade econômico-operacional demonstrada.

Por fim, diante do relatório de constatação prévia ora apresentado, da documentação juntada aos autos, dos documentos encaminhados em resposta ao termo de diligência e da visita técnica realizada às dependências da requerente, este Administrador Judicial manifesta-se favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial, por entender estarem presentes os requisitos legais necessários ao regular prosseguimento da demanda.

Rio Verde/GO, 07 de novembro de 2025.

Veritas Administração Judicial
Administrador Judicial

Filipe Denki Belem Pacheco
OAB/GO- 34.021

Raoni Sales de Barros
OAB/GO 29.478

Brendon Luiz Stival
CRC/GO - 27.374





1º Termo de Diligência

Processo nº 5800445-74.2025.8.09.0137

RAONI SALES DE BARROS, administrador judicial nomeado, nos autos do pedido de Recuperação Judicial nº 5800445-74.2025.8.09.0137, protocolado por **HOTEL BONS TEMPOS e BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**, após análise dos documentos acostados a inicial, identificou a ausência de documentos do art. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, detalhados a seguir:

Artigo 48	
Documentação Pendente	
HOTEL BONS TEMPOS LTDA	<ul style="list-style-type: none">- Ausência de chancela e assinaturas digitais da 5ª alteração contratual;- Ausência de Certidão específica de inexistência de processo de Falência;- Ausência de Certidão específica de inexistência de processo de recuperação judicial;- Ausência de Certidão Negativa Criminal
BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none">- Ausência de chancela e assinaturas digitais da 10ª alteração contratual;- Ausência de Certidão Negativa Criminal.

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas nº 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com



Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24

Artigo 51, Inciso II Documentação pendente	
HOTEL BONS TEMPOS LTDA	<ul style="list-style-type: none">- Demonstração do Resultado do Exercício de 2022;- Demonstração do Resultado do Exercício Especial de 2025;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2022;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2023;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2024;- Demonstração de Fluxo de Caixa Especial de 2025;
BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	<ul style="list-style-type: none">- Balanço Patrimonial de 2023;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2022;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2023;- Demonstração de Fluxo de Caixa 2024;- Demonstração de Fluxo de Caixa Especial de 2025;

Goiânia-GO, 31 de outubro de 2025.

Raoni Sales de Barros
Administrador Judicial
OAB/GO 29.478

Rua João de Abreu, n.º 116, Salas nº 307/308,
Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste,
Goiânia, Goiás, CEP 74120-110.
Telefone (62) 3093-3322
e-mail: contato@veritasaj.com



10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº A10002917834 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 977.093.011-34, nascido em 16/04/1983, residente e domiciliado na Rua JA 8, S/N - Quadra: 48 - Lote: 8 - Casa: 2 - CEP: 75.910-391 - Conjunto Valdeci Pires, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Na qualidade de sócio e signatário do presente, resolve promover alterações no contrato social da empresa “**BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**”, com sede em Rio Verde/GO à Avenida Nizo Jaime de Gusmão, Nº 187 B - Quadra 0003 - Lote A - Parte A - Lotes 01 ao 06 - Quadra 03 e Lote 03 - Parte A do Lote 03 da Quadra 06 - Solar Campestre - Rio Verde/GO - CEP: 75.907-480, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.579.895/0001-57, e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE Nº. 522.0475349-2 em 28/01/2019, e consolidar conforme cláusula e condições seguintes:

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter sua sede e foro jurídico no município de Rio Verde, estado de Goiás, à Rua João Braz, SN - QUADRA I; LOTE 18 A 20 - LTS04A08; SALA J- Jardim Marconal - Rio Verde/GO - CEP: 75901-570.

DO QSA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica admitido a sócia **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Rio Verde-GO, á Av. Presidente Vargas, nº. 272, Setor Central – CEP: 75.901-040, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.669.718 2ª Via – SPTC/GO, e do CPF Nº 111.247.478-18, natural de Campinas-SP, nascida aos 08 dias do mês de março de 1968, filha de Shiquer Otto e Aparecida Fato Otto. A sócia admitida recebe o equivalente a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) do sócio **LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS**. Cedente e Cessionário dão plena e total quitação. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIOS – QUOTISTAS	Nº QTAS	VLR UNIT.	PART. R\$	PART. %
SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO	198.000	R\$ 1,00	198.000,00	99%
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	2.000	R\$ 1,00	2.000,00	01%
TOTAL	200.000	-	200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade empresária limitada, cabe a sócia **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO**, acima qualificada, que exerce os serviços de administração, e possui os poderes que a lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar individualmente todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo, contudo para com a Sociedade e perante a terceiro, solidaria e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento, para o que está dispensada de prestação caução. É expressamente proibida utilização pela sócia da denominação social em negócios e assuntos estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade para com esta. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora, inclusive a nomeação e constituição de procuradores competente à sócio (Art. 997, VI, 1).

CLÁUSULA QUINTA – A administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

ADAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Rio Verde-GO, á Av. Presidente Vargas, nº. 272, Setor Central – CEP: 75.901-040, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.669.718 2ª Via – SPTC/GO, e do CPF Nº 111.247.478-18, natural de Campinas-SP, nascida aos 08 dias do mês de março de 1968, filha de Shiquer Otto e Aparecida Fato Otto.

LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº A10002917834 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 977.093.011-34, nascido em 16/04/1983, residente e domiciliado na Rua JA 8, S/N - Quadra: 48 - Lote: 8 - Casa: 2 - CEP: 75.910-391 - Conjunto Valdeci Pires, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada, gira sob o nome empresarial de “**BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**”, e nome fantasia “**BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro jurídico no município de Rio Verde, estado de Goiás, à Rua João Braz, SN - QUADRA I; LOTE 18 A 20 - LTS04A08; SALA J- Jardim Marconal - Rio Verde/GO - CEP: 75901-570.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei (Artigo 997, II, CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade empresária limitada tem por objeto social: Aluguel de Máquinas e Equipamentos sem Operador, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Use se houver locação de tratores, pulverizadores, plantadeiras, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Inclui escavadeiras, guindastes, compressores, betoneiras; Prestação de Serviços com Máquinas (caso inclua operador), Demolição e preparação do terreno, Usado se os serviços envolverem máquinas para demolição, terraplenagem, escavação. Obras de engenharia civil. Usado quando os serviços são diversos e relacionados a infraestrutura; Serviços Técnicos ou de Apoio Logístico, Atividades de serviços de engenharia. Caso a empresa ofereça projetos ou consultoria relacionados ao uso de equipamentos. Atividades auxiliares dos transportes terrestres. Para empresas que também prestam apoio logístico ou movimentação de cargas com equipamentos.

PARÁGRADO ÚNICO – As atividades terão os seguintes CNAES: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – CNAE 7731-4/00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente – CNAE 4299-5/99 Preparação de canteiro e limpeza de terreno – CNAE 4311-8/02 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente - CNAE 5229- 0/99 Testes e análises técnicas - CNAE 7120-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE 7732- 2/01.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado e as atividades foram iniciadas em 28 de janeiro de 2019.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital (artigo 1.052 do Código Civil).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos

sócios em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIOS – QUOTISTAS	Nº QTAS	VLR UNIT.	PART. R\$	PART. %
SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO	198.000	R\$ 1,00	198.000,00	99%
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	2.000	R\$ 1,00	2.000,00	01%
TOTAL	200.000	-	200.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade empresária limitada, cabe a sócia **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO**, acima qualificada, que exerce os serviços de administração, e possui os poderes que a lei confere a Administração da Sociedade, podendo para tanto, praticar individualmente todos os atos e operações referentes ao objeto social, respondendo, contudo para com a Sociedade e perante a terceiro, solidaria e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e atos que praticar com a violação das Leis e das condições estabelecidas no presente instrumento, para o que está dispensada de prestação caução. É expressamente proibida utilização pela sócia da denominação social em negócios e assuntos estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade para com esta. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora, inclusive a nomeação e constituição de procuradores competente à sócio (Art. 997, VI, 1).

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador único tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pela sociedade, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Havendo necessidade, a sócia pode designar, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica a sociedade empresária limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados, se houver e se for de interesse da titular, inclusive a

obrigação de reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis caberá aos sócios.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A resolução da sociedade em relação aos sócios, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No caso de morte ou interdição dos sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz, se possível e havendo interesse das partes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– A sociedade empresária limitada poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

DISPOSITIVOS FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A administradora, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Rio Verde/GO, aos 12 de setembro 2025.

LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS

- Sócio -

SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO

- Sócia Administradora -

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97709301134	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS
11124747818	SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2025 09:04 SOB Nº 20252432380.
PROTOCOLO: 252432380 DE 15/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514805910. CNPJ DA SEDE: 32579895000157.
NIRE: 52204753492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2025.
BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

HOTEL BONS TEMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 04.126.096/0001-90

NIRE: 52 2 0172703-2

FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1766928 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.369.580-20, nascido em 26/NOV/1950, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 272, Centro, CEP: 75.901-040, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

Os sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** estabelecida na Rua João Braz, s/n, Quadra I, Lote 18 a 20 e 04 a 08, Jardim Marconal, CEP: 75.901-570, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás., devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 2 0172703-2 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.126.096/0001-90, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO** acima qualificado e pela administradora não sócia **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 1669718 2ª.VIA expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.247.478-18, nascida em 08/MAR/1968, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 272, Centro, CEP: 75.901-040, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, podendo assinar pela empresa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo os mesmos abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, assinar contratos, notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento das suas funções tendo em vista assegurar o funcionamento regular da sociedade e seus objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em suas deliberações, os administradores adotam preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ADAPTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HOTEL BONS TEMPOS LTDA

CNPJ/MF nº 04.126.096/0001-90

NIRE: 52 2 0172703-2

FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 1766928 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.369.580-20, nascido em 26/NOV/1950, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 272, Centro, CEP: 75.901-040, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** sob o nome fantasia: **HOTEL BONS TEMPOS** com sua sede na Rua João Braz, s/n, Quadra I, Lote 18 a 20 e 04 a 08, Jardim Marconal, CEP: 75.901-570, na cidade de Rio Verde -GO.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **FILIAL 01** gira sob o nome fantasia “**BONS TEMPOS PROCESSAMENTO DE DADOS**”

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede social da **FILIAL 01**, **NIRE: 52901134085**, **CNPJ: 04.126.096/0002-70** é estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 272, Sala 42, Centro – Rio Verde / GO - CEP: 75.901-040

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa é:

Atividade hoteleira, com serviços de hospedagem, telefonia, estacionamento e correlatos; Serviços de lavanderia; Room Service; Bar; Serviços de reservas e de turismo os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções; os serviços de reservas relacionados a viagens para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de salas e espaço para realização de palestras, festas e eventos; Tratamento de dados, arquivos eletrônicos e de documentos; Serviços combinados de escritório e apoio Administrativo; Preparação de documentos, serviços de controles internos.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto do estabelecimento da matriz, inscrito no CNPJ 04.126.096/0001-90, é: Atividade hoteleira, com serviços de hospedagem, telefonia, estacionamento e correlatos serviços de lavanderia room service bar serviços de reservas e de turismo os serviços de informação e assistência a visitantes e organizações para contratação de acomodação, de entretenimento e de locais para convenções os serviços de reservas relacionados a viagens para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas locação de salas e espaço para realização de palestras, festas e eventos.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da empresa **FILIAL 01**, é:

TRATAMENTO DE DADOS, ARQUIVOS ELETRONICOS E DE DOCUMENTOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS DE CONTROLES INTERNOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades terão os seguintes CNAES: Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE: 6311-9/00; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE: 8211-3/00; Preparação de documentos, serviços de controles internos – CNAE: 8219-9/99.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de outubro de 2000 e tem prazo indeterminado de duração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000

(trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído para os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VLR UNIT.	VALOR R\$	PART. %
FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO	35.000	1,00	35.000,00	100%
TOTAL	35.000		35.000,00	100%

Parágrafo Único - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade que é exercida pelo sócio **FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO** acima qualificado e pela administradora não sócia **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 1669718 2ª.VIA expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.247.478-18, nascida em 08/MAR/1968, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 272, Centro, CEP: 75.901-040, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, podendo assinar pela empresa, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, podendo assinar contratos, representar a empresa em órgãos públicos, podendo os mesmos abrir e encerrar contas bancárias, contrair empréstimos bancários, efetuar compras e vendas de mercadorias, admitir e demitir empregados, assinar contratos, notas promissórias e duplicatas, dar recibos e quitações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento das suas funções tendo em vista assegurar o funcionamento regular da sociedade e seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em suas deliberações, os administradores adotam preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade e dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único – Os lucros ou prejuízos apurados são distribuídos ou suportado pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– O falecimento de qualquer dos sócios não implica dissolução da sociedade, que prossegue com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste contrato são resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, que é assinado pelos sócios.

Rio Verde/GO, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO

-Sócio administrador-

SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO

-Administradora não Sócia -



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOTEL BONS TEMPOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09336958020	FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO
11124747818	SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2025 11:28 SOB Nº 20252433645.
PROTOCOLO: 252433645 DE 19/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515069818. CNPJ DA SEDE: 04126096000190.
NIRE: 52201727032. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2025.
HOTEL BONS TEMPOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

19 de agosto de 2025

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **04.126.096/0001-90**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : 5528166-74.2025.8.09
Juízo : RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ITAU UNIBANCO S.A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2025 Valor da Ação : R\$ 523.882,76

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000258314329755000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 14:09:27

Para validar este documento informe o código 4200 0258 3143 2975 5000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
19 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **04.126.096/0001-90**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**19/08/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 19,17
Total.....R\$ 74,25
Data Receita.....19/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 831432975

Fls. 002



42000258314329755000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 14:09:27

Para validar este documento informe o código 4200 0258 3143 2975 5000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **04.126.096/0002-70**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : **5528166-74.2025.8.09**
Juízo : **RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª**
Natureza : **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Requerente : **ITAU UNIBANCO S.A**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **04/07/2025** Valor da Ação : **R\$ 523.882,76**

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

12000258280450852248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:43:57
Para validar este documento informe o código 1200 0258 2804 5085 2248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24
Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: ANDREA RODRIGUES ROSSI - Data: 03/11/2025 11:28:17



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:18
Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
Localizar pelo código: 109587695432563873777082406, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
Localizar pelo código: 109987625432563873707659163, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Estado de Goiás
 Poder Judiciário
 COMARCA DE GOIÂNIA
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

14 de agosto de 2025

Luís Silva
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. **(14/08/2025)**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$ 55,08
 Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
 Total.....: R\$ 74,25
 Data Receita.....: 14/08/2025
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 828045085



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:43:57
 Para validar este documento informe o código 1200 0258 2804 5085 2248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Valor: R\$ 16.199.751,39
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
 RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
 Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24
 Valor: R\$ 16.199.751,39
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
 Usuário: ANDREA RODRIGUES ROSSI - Data: 03/11/2025 11:28:17

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:18
 Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
 Localizar pelo código: 10958769543256387377082406, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
 Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
 Localizar pelo código: 109987625432563873707659163, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
19 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **04.126.096/0001-90**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m)** :

001) Protocolo : 5528166-74.2025.8.09
Juízo : RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ITAU UNIBANCO S.A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2025 Valor da Ação : R\$ 523.882,76

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000258313786658862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 14:07:53
Para validar este documento informe o código 4200 0258 3137 8665 8862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 23/01/2026 17:44:24

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
19 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
CERTIFICA mais que em desfavor de **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **04.126.096/0001-90**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**19/08/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 19,17
Total.....R\$ 74,25
Data Receita.....19/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 831378665

Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 14:07:53
Para validar este documento informe o código 4200 0258 3137 8665 8862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **04.126.096/0002-70**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : 5528166-74.2025.8.09
Juízo : RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ITAU UNIBANCO S.A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2025 Valor da Ação : R\$ 523.882,76

Fls. 001

Cont. às Fls. 002

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas



42000258279803659000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:45:20

Para validar este documento informe o código 4200 0258 2798 0365 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
CERTIFICA mais que em desfavor de **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **04.126.096/0002-70**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**14/08/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....	R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 19,17
Total.....	R\$ 74,25
Data Receita.....	14/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número:	827980365

Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:45:20
Para validar este documento informe o código 4200 0258 2798 0365 9000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **04.126.096/0002-70**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : 5528166-74.2025.8.09
Juízo : RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ITAU UNIBANCO S.A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2025 Valor da Ação : R\$ 523.882,76

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:44:42
Para validar este documento informe o código 4200 0258 2804 9825 7624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: ANDREA RODRIGUES ROSSI - Data: 03/11/2025 11:28:16

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24
Valor: R\$ 16.199.751,39



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:17
Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
Localizar pelo código: 109487645432563873777082401, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
Localizar pelo código: 109987625432563873707659163, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **04.126.096/0002-70**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Insolvência Civil**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**14/08/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....	R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 19,17
Total.....	R\$ 74,25
Data Receita.....	14/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 828049825	

Fls. 002
42000258280498257624



Assinado digitalmente por: **LUIS SILVA, ESCRIVÃO**, em 20/08/2025 às 18:44:42
Para validar este documento informe o código 4200 0258 2804 9825 7624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Valor: R\$ 16.199.751,39
Usuário: ANDREA RODRIGUES ROSSI - Data: 03/11/2025 11:28:16

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Valor: R\$ 16.199.751,39
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:17
Assinado por **EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100**
Localizar pelo código: 10948764543256387377082401, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por **RAONI SALES DE BARROS:01690611162**
Localizar pelo código: 109987625432563873707659163, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

14 de agosto de 2025

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **04.126.096/0002-70**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : 5528166-74.2025.8.09
Juízo : RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Natureza : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente : ITAU UNIBANCO S.A
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/07/2025 Valor da Ação : R\$ 523.882,76

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000258279824951862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:45:58
Para validar este documento informe o código 4200 0258 2798 2495 1862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
14 de agosto de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **HOTEL BONS TEMPOS LTDA** CPF/CNPJ No.: **04.126.096/0002-70**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**14/08/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$ 55,08
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 19,17
Total..... R\$ 74,25
Data Receita..... 14/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 827982495

Fls. 002



42000258279824951862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/08/2025 às 18:45:58

Para validar este documento informe o código 4200 0258 2798 2495 1862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e valido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO Data: 20/08/2025 17:44:24





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104691032099**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO
Nome da Mãe : Aparecida Fato Otto
Data de Nascimento : 08/03/1968
CPF : 111.247.478-18

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104691032099**

Certidão expedida em 23 de setembro de 2025, às 11:53:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/09/2025 - 11:53:29
Localizar pelo código: 104691032099, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:17
Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
Localizar pelo código: 10958766543256387377082454, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
Localizar pelo código: 109287605432563873707659161, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:25
Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regiments
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: ANDREA RODRIGUES ROSSI - Data: 03/11/2025 11:28:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

53580594/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO

OU

CPF n. 093.369.580-20

Certidão emitida em 03/11/2025, às 11:37:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/11/2025, às 09:32:25.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 53580594

Código de Validação: 935B F6DF 65B9 2560 EEB0 507E FB15 20D1

Data da Atualização: 03/11/2025, às 09:32:25



03/11/2025

Valor: R\$ 16.199,751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52339782/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS

OU

CPF n. 977.093.011-34

Certidão emitida em 23/09/2025, às 12:04:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/09/2025, às 08:43:48.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52339782

Código de Validação: 8034 292C B9A3 D289 2081 FCDD F2A6 D76C

Data da Atualização: 23/09/2025, às 08:43:48



23/09/2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:14

Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100

Localizar pelo código: 10938761543256387377082018, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38

Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162

Localizar pelo código: 109287605432563873707659161, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

52339737/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO

OU

CPF n. 111.247.478-18

Certidão emitida em 23/09/2025, às 12:03:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 23/09/2025, às 08:43:48.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 52339737

Código de Validação: 67F9 45D2 6585 4460 FDF1 2D6D 7906 19B9

Data da Atualização: 23/09/2025, às 08:43:48



23/09/2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:14

Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100

Localizar pelo código: 10928767543256387377082013, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38

Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162

Localizar pelo código: 109287605432563873707659161, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104494905667**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO
Nome da Mãe : LEONOR FERREIRA DE ARAUJO
Data de Nascimento : 26/11/1950
CPF : 093.369.580-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104494905667**

Certidão expedida em 7 de agosto de 2025, às 14:41:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 7 de agosto de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 07/08/2025 - 14:41:07
Localizar pelo código: 104494905667, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:17
Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
Localizar pelo código: 10968760543256387377082459, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
Localizar pelo código: 109287605432563873707659161, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104291086463**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS
Nome da Mãe : LUCIVAINÉ FRANCISCA DE JESUS SANTOS
Data de Nascimento : 16/04/1983
CPF : 977.093.011-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104291086463**

Certidão expedida em 23 de setembro de 2025, às 12:00:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 23 de setembro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 23/09/2025 - 12:00:56
Localizar pelo código: 104291086463, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/09/2025 18:23:17
Assinado por EDUARDO VICENTIN DE MACEDO:93708394100
Localizar pelo código: 10998764543256387377082452, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/11/2025 18:11:38
Assinado por RAONI SALES DE BARROS:01690611162
Localizar pelo código: 109287605432563873707659161, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: HOTEL BONS TEMPOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ: 04.126.096/0001-90, localizado na rua João Braz, nº 219, Bairro Jardim Marconal, CEP: 75.901-570 - RIO VERDE-GO, ora denominado PARCEIRO CONTRATANTE.

CONTRATADO: BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ: 32.579.895/0001-57 localizado na Avenida Nizô Jaime de Gusmão, nº187 B, Quadra 03, Lote A, Solar Campestre – CEP: 75.907-480 - RIO VERDE-GO, ora denominado PARCEIRA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos serviços abaixo.

DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a execução fornecer mão de obra terceirizada, com funcionários contratados sob seu CNPJ que prestam serviços diretamente na estrutura da empresa contratante, seguindo as orientações operacionais, mas permanecendo sob a gestão e responsabilidade da empresa prestadora.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, nas dependências da contratante, ou em outros locais

Digitalizado com CamScanner

Valor: R\$ 16.199,751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:25

devidamente indicados obedecendo às condições de segurança e documentos da empresa que for prestar os serviços.

CLÁUSULA 3ª – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado, devidamente indicados e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1º: Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

- 1 o membro do seu corpo de profissionais;
- 1 o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- 2 o profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**;
- 4 o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 deste parágrafo, e que vir a efetuar os serviços em nome e sob a inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá, por esta, estar devidamente registrado nos termos da Lei da Consolidação de Trabalho (CLT), facultando a contratante a aceitação ou não do profissional.

2º: Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4 a empresa, o grupo; a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área contratada.

3º: É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se-á o **CONTRATADO** por todos os equipamentos,

inclusive EPI a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 5ª DO PREÇO COMBINADO

O valor da presente prestação de serviços corresponderá ao montante total da folha de pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, acrescido dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

Para fins de reembolso, será emitida Nota de Débito de Reembolso em nome do Contratante, discriminando os valores referentes à folha e aos encargos.

Sobre o valor total reembolsado incidirá uma Taxa de Administração de 10% (dez por cento), destinada à gestão e administração dos serviços prestados.

O valor da Taxa de Administração será faturado por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pelo Contratado, e deverá ser quitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

As partes declaram que todos os valores ora pactuados incluem os tributos incidentes, devendo eventuais alterações legais que criem novos encargos ser objeto de revisão contratual, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir de 18 de março de 2020, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias, por escrito.

6.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão, ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao

pagamento de multa compensatória no valor deste período.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, estado de Goiás, para solucionar todas e quaisquer pendências deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Verde - GO, 18 de Março de 2020.



HOTEL BONOS TEMPOS LTDA

CNPJ: 04.126.096/0001-90

Contratante



BEL AIR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.579.895/0001-57

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: Jorge Araújo

CPF: 040.444.861-06

Assinatura: 

Nome: Luciana Francisca dos Santos

CPF: 977.093.015-34.

Empresa: HOTEL BONS TEMPOS LTDA
CNPJ: 04.126.096/0001-90

Inscrição Estadual: 103335889

NIRE: 52201727032
Inscrição Municipal: 9511

Endereço: JOAO BRAZ
Município: RIO VERDE

Número: S/N
UF: GO CEP: 75901570

Complemento: QUADRA I, LOTE 1 Bairro: JARDIM MARCONAL
Data Registro: 27/10/2000

Demonstração do Resultado

Referência: 01/JAN/2025 até 30/SET/2025 - CONSOLIDADO

Folha: 1

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	(6.768.803,63)
VENDAS DE SERVICOS	6.399.311,17
REVENDA DE MERCADORIAS	369.492,46
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(508.756,87)
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A VENDA	(508.756,87)
(=) RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	6.260.046,76
CUSTOS	(137.707,78)
CUSTO DOS SERVIÇOS/ MERCADORIA	(137.707,78)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	6.122.338,98
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(6.120.227,69)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.077.865,22)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(25.932,07)
DESPESAS TRABALHISTAS	(16.430,40)
(=) LUCRO/PREJUÍZO ANTES RESULTADO FINANCEIRO	2.111,29
(=) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(299.118,09)
RECEITAS FINANCEIRAS	1.685,36
DESPESAS FINANCEIRAS	(300.803,45)
(=) LUCRO/PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS	(297.006,80)
(=) RESULTADO DEPOIS DAS PROVISÕES	(297.006,80)
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(297.006,80)

HOTEL BONS TEMPOS
LTDA:0412609600019
0

Assinado de forma digital por
HOTEL BONS TEMPOS
LTDA:04126096000190
Dados: 2025.11.03 17:40:00
-03'00'

HUGO BORGES DE
MORAES:2906371
0178

Assinado de forma digital
por HUGO BORGES DE
MORAES:29063710178
Dados: 2025.11.03 17:40:16
-03'00'

Valor: R\$ 16.199.751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:25

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais			
Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90 SCP:
Período de Apuração:	A00 - Anual		
Conta Referencial	Descrição	Saldo	
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 1.959.312,12	
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	R\$ 1.959.312,12	
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 1.959.312,12	
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	R\$ 6.152.195,05	
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	R\$ 6.426.089,25	
3.01.01.01.01.01	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.03	Receita de Exportação de Serviços	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.04	Receita da Venda de Produtos de Fabricação Própria no Mercado Interno	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.05	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	R\$ 243.585,56	
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	R\$ 6.182.503,69	
3.01.01.01.01.07	Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.08	Receita da Locação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.20	Receita de Contrato de Construção	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.25	Receita de Direito de Exploração Serviço Público	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.30	Receita de Securitização de Créditos	R\$ 0,00	
3.01.01.01.01.98	Outras Receitas da Atividade Geral	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (273.894,20)	
3.01.01.01.02.01	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	R\$ (8,94)	
3.01.01.01.02.02	(-) Descontos Incondicionais e Abatimentos	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.03	(-) ICMS	R\$ (13.787,65)	
3.01.01.01.02.04	(-) COFINS Sobre Receita Bruta	R\$ (43.681,48)	
3.01.01.01.02.05	(-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta	R\$ (9.093,19)	
3.01.01.01.02.06	(-) ISS	R\$ (207.322,94)	
3.01.01.01.02.09	(-) Demais Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas e Serviços	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.10	(-) Ajuste a Valor Presente sobre Receita Bruta	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.60	(-) CPC 47 - Modificações Contratuais	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.62	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Garantias	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.64	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Direitos Não Exercidos	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.66	(-) CPC 47 - Reconhecimento de Passivos de Contrato - Serviços de Custódia - Vendas para Entrega Futura	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.68	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Contraprestações Variáveis	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.70	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Reavaliações de Contraprestação Variável	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.72	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Contraprestações Pagas ou a Pagar	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.74	(-) CPC 47 - Preço de Transação - Obrigações de Desempenho	R\$ 0,00	
3.01.01.01.02.76	(-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Não Recebimento de Contraprestação	R\$ 0,00	

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 1 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.01.01.01.02.78	(-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Passivo de Contrato - Direito à Devolução	R\$ 0,00
3.01.01.01.02.80	(-) CPC 47 - Critérios Divergentes da Legislação Tributária - Passivo de Contrato - Direito de Aquisição Opcional	R\$ 0,00
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	R\$ (339.591,96)
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (339.591,96)
3.01.01.03.01.01	(-) Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	R\$ 0,00
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (252.044,57)
3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (87.547,39)
3.01.01.03.01.04	(-) Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	R\$ 0,00
3.01.01.03.01.10	(-) Custo dos Bens Arrendados	R\$ 0,00
3.01.01.03.01.20	(-) Custo de Construção	R\$ 0,00
3.01.01.03.01.30	(-) Custo de Operação de Securitização	R\$ 0,00
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00
3.01.01.05.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.01	Variações Cambiais Ativas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.02	Ganhos Auferidos no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Trade	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.03	Ganhos em Operações Day-Trade	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.04	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.05	Outras Receitas Financeiras	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.06	Resultados Positivos em Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.07	Resultados Positivos em SCP Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.08	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.09	Reversão das Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade (Impairment)	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.10	Reversão dos Saldos das Provisões	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.11	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.12	Doações e Subvenções para Custeio ou Operações	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.13	Doações e Subvenções para Investimentos	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.14	Receitas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.15	Receitas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial - Reflexo	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.16	Receitas Financeiras Decorrentes de Ajustes ao Valor Presente	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.17	Ganho Por Compra Vantajosa em Investimentos	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.18	Amortização de Menos-Valia	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.19	Receita de Aluguel de Bens Imóveis - Atividade Não Principal	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.20	Receita de Aluguel de Bens Móveis - Atividade Não Principal	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.21	Créditos Presumidos de IPI	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.22	Créditos Presumidos de PIS/COFINS	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 2 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.01.01.05.01.23	Outros Créditos Fiscais Presumidos	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.24	Multas e Outras Vantagens Recebidas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.25	Lucros e Dividendos Derivados de Participações Societárias Avaliadas pelo Custos de Aquisição	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.26	Receitas com Empréstimos de Valores Mobiliários	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.27	Rendimentos Auferidos em Operações de Mútuo - Partes Relacionadas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.28	Rendimentos Auferidos em Operações de Mútuo - Partes Não Relacionadas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.29	Rendimentos Auferidos com Debêntures - Emitente Partes Relacionadas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.30	Rendimentos Auferidos com Debêntures - Emitente Partes Não Relacionadas	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.31	Rendimentos Auferidos com Títulos Públicos	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.32	Juros Auferidos com Outros Ativos Financeiros Mensurados Pelo Custo Amortizado	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.33	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros para Negociação - Não Hedge - Valor Justo pelo Resultado (VJPR).	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.34	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros Disponíveis para Venda - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.35	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge de Valor Justo	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.36	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.37	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Item Objeto de Hedge de Valor Justo	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.38	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Propriedade para Investimento	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.39	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativo Biológico Consumível	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.40	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.41	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.42	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Subscrição de Capital com demais Bens	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.43	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Subscrição de Capital com Participação Societária	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.44	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Aquisição de Participação Societária em Estágios	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.45	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Decorrente de Permuta de Ativos ou Passivos	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.46	Ganho de Ajustes a Valor Justo - Outras Operações	R\$ 0,00
3.01.01.05.01.99	Outras Receitas Operacionais	R\$ 0,00
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.353.142,90)
3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (2.353.142,90)
3.01.01.07.01.01	(-) Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	R\$ (14.544,00)
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.03	(-) Outros Gastos com Pessoal	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.04	(-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica	R\$ (1.322.292,87)
3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	R\$ (2.886,04)
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.07	(-) Encargos Sociais - Outros	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.08	(-) Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico (Lei no 8.313/1991)	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 3 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.01.01.07.01.09	(-) Operações de Aquisição de Vale Cultura (Lei no 12.761/2012, art. 10)	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.10	(-) Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei nº 9.249/1995, art.13, § 2º)	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.11	(-) Doações a Entidades Cíveis	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.12	(-) Outras Contribuições, Doações e Patrocínios	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.13	(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.14	(-) PIS/PASEP	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.15	(-) COFINS	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	R\$ (64.943,26)
3.01.01.07.01.17	(-) Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.18	(-) Aluguéis	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.19	(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.20	(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.21	(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio de Assoc. Desportivas que Mantenha Equipe de Futebol Profissional	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.22	(-) Multas	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.23	(-) Encargos de Depreciação	R\$ (825.968,52)
3.01.01.07.01.24	(-) Encargos de Amortização	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.25	(-) Perdas em Operações de Crédito	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.26	(-) Provisões para Férias	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.27	(-) Provisões para 13º Salário de Empregados	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.28	(-) Provisão para Perda de Estoque de Livros	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.29	(-) Demais Provisões	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.30	(-) Gratificações a Administradores	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.31	(-) Royalties e Assistência Técnica - no PAÍS	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.32	(-) Royalties e Assistência Técnica - no EXTERIOR	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.33	(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.34	(-) Pesquisas Científicas e Tecnológicas	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.35	(-) Bens de Pequeno Valor Unitário ou de Vida Útil de até um Ano Deduzidos como Despesa	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.36	(-) Despesas com Energia Elétrica	R\$ (88.558,31)
3.01.01.07.01.37	(-) Despesas com Água e Esgoto	R\$ (10.722,58)
3.01.01.07.01.38	(-) Despesas com Telefone e Internet	R\$ (20.760,63)
3.01.01.07.01.39	(-) Despesas com Correios e Malotes	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.40	(-) Despesas com Seguros	R\$ (2.466,69)
3.01.01.07.01.41	(-) Benefícios Previdenciários a Empregados	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.42	(-) Fundo de Aposentadora Individual - FAPI	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.43	(-) Planos de Poupança e Investimento - PAIT	R\$ 0,00
3.01.01.07.01.44	(-) Pesquisa e Desenvolvimento Abrangidas no Programa Rota 2030	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 4 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.01.01.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.500.148,07)
3.01.01.09.01	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (1.500.148,07)
3.01.01.09.01.01	(-) Variações Cambiais Passivas	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.02	(-) Perdas Incorridas no Mercado de Renda Variável, exceto Day-Trade	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.03	(-) Perdas em Operações Day-Trade	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.04	(-) Despesas de Juros sobre o Capital Próprio	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.05	(-) Despesas de Remuneração de Debêntures	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.06	(-) Juros com Empréstimos de Pessoas Vinculadas ou Situadas em País com Tributação favorecida	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.07	(-) Despesas Financeiras Relativas a Arrendamento	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (16.227,87)
3.01.01.09.01.09	(-) Resultados Negativos em Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.10	(-) Resultados Negativos em SCP Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.11	(-) Perdas em Operações Realizadas no Exterior	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.12	(-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade (Impairment)	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.13	(-) Despesas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.14	(-) Despesas de Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial -Reflexo	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.15	(-) Despesas Financeiras Decorrentes dos Ajustes ao Valor Presente	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.16	(-) Encargos de Depreciação de Bens Objeto de Arrendamento	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.17	(-) Encargos de Amortização de Mais - Valia	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.18	(-) Aluguéis de Bens Imóveis- Locador Parte Relacionada	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.19	(-) Aluguéis de Bens Imóveis Locador Parte Não Relacionada	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.20	(-) Despesas com Empréstimos de Valores Mobiliários	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.21	(-) Despesas com Corretagem e Emolumentos	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.22	(-) Despesas com Deságio na Cessão de Títulos	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.23	(-) Despesas Incorridas em Operações de Mútuo - Parte Relacionada	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.24	(-) Despesas Incorridas em Operações de Mútuo - Parte Não Relacionada	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.25	(-) Despesas Incorridas em Outros Passivos Financeiros Mensurados Pelo Custo Amortizado	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.26	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros para Negociação - Não Hedge - Valor Justo pelo Resultado	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.27	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros Disponíveis para Venda - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.28	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge de Valor Justo	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.29	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Instrumentos Financeiros de Hedge - Reclassificação de Ajustes de Avaliação Patrimonial	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.30	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Item Objeto de Hedge de Valor Justo	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.31	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Propriedade para Investimento	R\$ 0,00
3.01.01.09.01.32	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativo Biológico Consumível	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 5 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONOS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				
Conta Referencial	Descrição	Saldo			
3.01.01.09.01.33	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativo Biológico de Produção	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.34	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.35	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Subscrição de Capital com demais Bens	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.36	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Subscrição de Capital com Participação Societária	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.37	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Aquisição de Participação Societária em Estágios	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.38	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Decorrente de Permuta de Ativos ou Passivos	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.39	(-) Perda de Ajuste a Valor Justo - Outras Operações	R\$ 0,00			
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (1.483.920,20)			
3.01.01.11	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.01	Receitas na Alienação de Participações Integrantes do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.02	Receitas de Alienações de Bens e Direitos do Ativo Não Circulante Investimentos, Imobilizado e Intangível	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.03	Ganhos de Capital por Variação Percentual em Participação Societária Avaliada pelo Patrimônio Líquido	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.04	(-) Valor Contábil de Participações Integrantes do Ativo Circulante ou do Ativo Realizável a Longo Prazo Alienadas	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.05	(-) Valor Contábil dos Bens e Direitos do Ativo Não Circulante Investimentos, Intangível e Imobilizado Alienados	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.06	(-) Perdas de Capital por Variação Percentual em Participação Societária Avaliada pelo Patrimônio Líquido	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.07	Receitas de Operações Descontinuadas	R\$ 0,00			
3.01.01.11.01.08	(-) Despesas de Operações Descontinuadas	R\$ 0,00			
3.01.05	PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00			
3.01.05.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 0,00			
3.01.05.01.01	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ 0,00			
3.01.05.01.01.01	(-) Participações de Empregados	R\$ 0,00			
3.01.05.01.01.02	(-) Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregados	R\$ 0,00			
3.01.05.01.01.98	(-) Outras Participações de Empregados	R\$ 0,00			
3.01.05.01.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00			
3.01.05.01.03.01	(-) Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	R\$ 0,00			
3.01.05.01.03.02	(-) Participações de Debêntures	R\$ 0,00			
3.01.05.01.03.98	(-) Outras Participações	R\$ 0,00			
3.02	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ 0,00			
3.02.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ 0,00			
3.02.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ 0,00			
3.02.01.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ 0,00			
3.02.01.01.01.01	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)	R\$ 0,00			
3.02.01.01.01.02	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	R\$ 0,00			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 6 de 7

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais

Nome Empresarial:	HOTEL BONNS TEMPOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	04.126.096/0001-90	SCP:	
Período de Apuração:	A00 - Anual				
Conta Referencial	Descrição	Saldo			
3.02.01.01.01.11	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)	R\$ 0,00			
3.02.01.01.01.12	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - Lucros Diferidos (Atividade Geral e Rural)	R\$ 0,00			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 10.0.9 / Descritor: 9001.1 / Java:

Página 7 de 7

00710 - BEL AIR SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

HBM ASSESSORES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 32.579.895/0001-57 NIRE: 52204753492 Data: 28/01/2019

Livro: 5

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023

Página: 35

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita com vendas			118.020,35C
Receita de serviços	6-1-02-01	380	125.726,77C
(-) Dedução da Receita	6-2-02-01	392	7.706,42D
Receita Operacional			221,84C
Outras Receitas não tributáveis	6-3-04	435	221,84C
Custos			0,00C
Despesas Gerais			89.083,72D
Despesas com Gestores/Diretoria	4-1-01-01	489	15.768,00D
Despesas com Empregados	4-1-01-02	498	2.182,60D
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-1-02-01	527	63.841,72D
Despesas com Seguros	4-1-03-06	564	4.294,36D
Impostos	4-2-01-01	596	166,66D
Despesas Financeiras Gerais	4-3-04-01	632	2.582,43D
Despesas Impostos e Contrib - Trans. Financeiras	4-3-04-03	638	247,95D
Recuperação de Despesas			534,00C
(-) Recuperação de Despesa	4-3-04-04-06141		534,00C
Resultado Antes dos Impostos s/ o Lucro			29.692,47C
Imposto sobre o Lucro			0,00C
Resultado do Exercício			29.692,47C

HUGO BORGES DE MORAES
Contador
CPF:290.637.101-78 CRC: 9982/O-3

Valor: R\$ 16.199,751,39
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
RIO VERDE - UPJ VARAS CIVEIS: 1ª, 2ª E 3ª
Usuário: FILIPE DENKI BELEM PACHECO - Data: 23/01/2026 17:44:25